

**DECRETO N.º 14.054, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

**PUBLICAÇÃO**  
Ato publicado nesta Secretaria Municipal  
e na Imprensa Oficial do Município  
edição de 16 / 10 / 24  
Página 10  
*Renata*  
Secretária

**DISPÕE** sobre atualização monetária para o exercício de 2025.

**O prefeito municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 66,  
III e VIII, da LOM, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.035, de 15 de setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo), indexador oficial do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal de atualizar os valores dos tributos, preços públicos, multas e demais créditos lançados se não adimplidos, constante na legislação municipal, a exceção daqueles quantificados em UFESP, inclusive para apuração do valor venal da Planta Genérica de Valores, para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.035, de 15 de setembro de 2017, que assim dispõe "Nas hipóteses de atualização anual, inclusive para apuração do valor venal da Planta Genérica de Valores, o índice de que trata o art. 1º desta Lei correspondera ao acumulado no período de 12 (doze) meses, contados de 1º de outubro de um exercício a 30 de setembro do exercício seguinte";

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela Coordenadoria da Receita Tributária, através do Ofício SMF/CRT Nº. 86/2024.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DECRETA

**Art. 1º** Para o exercício de 2025, ficam reajustados em 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), os valores dos tributos, preços públicos, multas e demais créditos lançados e não adimplidos, constante na legislação municipal, a exceção daqueles quantificados em UFESP, inclusive para apuração do valor venal da Planta Genérica de Valores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de outubro de 2024.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO TASSINARI**  
Procurador Geral do Município

**EDIVALDO SOUZA ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças